APROVADO

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 92v. a 95
Em. 27-06-95
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 619 DE 27 DE junho DE 1995.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A CAMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010212.002	1001.3113.00	00	8.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	10.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	1.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	10.000,00
01010212.002	1001.4110.00	00	6.500,00
01010212.002	1001.4120.00	00	7.500,00
15824922.003	1001.3251.00	00	2.000,00
03070202.004	2001.3120.00	00	2.000,00
03070202.004	2001.3131.00	00	2.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	15.000,00
03480312.005	2001.3231.00	00	10.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	5.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	8.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	15.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	10.000,00
03070212.004	2002.3131.00	00	3.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	5.000,00
03070242.007	2002.3132.00	01	5.000,00
03070242.007	2002.4120.00	01	5.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	34.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	10.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	25.000,00
03080212.004	2003.3120.00	00	2.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	4.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	2.000,00
03784722.008	2003.3132.00	00	3.000,00
03784722.008	2003.3132.00	01	5.000,00
15824922.009	2003.3253.00	00	2.000,00
15824922.009	2003.3253.00	01	3.000,00
15824922.010	2003.3251.00	01	8.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	60.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	10.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	10.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	20.000,00

TRANSCRITO
Livro Proprio N.º -
Pág. 92 v. a 95
Em. 27-06-95
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

10070212.004	2004.3132.00	01	10.000,00
10070212.004	2004.4120.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.4120.00	01	5.000,00
10603272.013	2004.3120.00	00	5.000,00
10603272.013	2004.3120.00	01	5.000,00
10603272.013	2004.3132.00	00	20.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	45.000,00
10764471.007	2004.3120.00	00	65.000,00
10764471.007	2004.3120.00	01	35.000,00
10764471.007	2004.4110.00	00	150.000,00
10764471.007	2004.4110.00	01	30.000,00
10764481.008	2004.4110.00	00	60.000,00
10764481.008	2004.4110.00	01	20.000,00
10764491.009	2004.4110.00	00	12.000,00
10764491.009	2004.4110.00	01	10.000,00
10915751.010	2004.4110.00	00	65.000,00
10915751.010	2004.4110.00	01	30.000,00
08411902.014	2005.3111.00	01	10.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	95.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	80.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	30.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	30.000,00
08421882.015	2005.3120.00	01	10.000,00
08421882.015	2005.3131.00	00	30.000,00
08421882.015	2005.3132.00	00	38.000,00
08421882.015	2005.3132.00	01	5.000,00
08472352.016	2005.3132.00	00	15.000,00
08472392.017	2005.3132.00	01	7.000,00
08784722.008	2005.3132.00	00	15.000,00
08784722.008	2005.3132.00	01	5.000,00
08824922.020	2005.3251.00	01	3.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	2.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	30.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	10.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	5.000,00
13070212.004	2006.3131.00	00	30.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	10.000,00
13070212.004	2006.4120.00	01	35.000,00
13600251.014	2006.4110.00	00	30.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	10.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	10.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	10.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	10.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	15.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	10.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	10.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo ambos da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64 como segue:

TRANSCRITO
Livro Proprio N.º -
Pág. 92 v. à 95
Em, 27-06-95
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

BASE DO MES DE MAIO DE 1995

	CR$	R$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/94	778.459.127.24	283.076,04
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO/94		1.594.283,16
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/95		1.564.676,18
PREVISÃO PARA 1995		3.600.000,00

TAXA DE INCREMENTO:

1º - Periodo de 1995 1.564.676.18 x 100 = 552%
1º - Periodo de 1994 283.076.04

Taxa de Incremento = 552 - 100 = 452%

TAXA DE INCREMENTO:

Arrecadação do 2º Periodo 94 x Taxa de Incremento, ou seja:-

1.594.283,16 x 452% = 7.206.159,88
1.594.283,16 + 7.206.159,88 = 8.800.443,04
Receita prevista para 1995 3.600.000,00

MENOS ARRECADAÇÃO
A) de Janeiro a maio/95 = 1.564.676,18
B) do 2º periodo do ano anterior aplicado a Taxa de Incremento 8.800.443,04 10.365.119,22

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 6.765.119,22

MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Abertos através da Lei Municipal nº 57.395,84

Excesso de Arrecadacão disponivel 6.707.723,38

UTILIZADOS NESTA LEI

Recursos Próprios 900.000,00
Recursos dop FPM 600.000,00 1.500.000,00

Saldo Disponivel 5.207.723,38

TRANSCRITO
Livro Proprio N.º
Pág. 92v. à 95
Em. 27-06-95
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a 25% do valor suplementado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ, 27 de junho de 1995.

RICARDO RAMALHO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL